

Aracruz/ES, 27 de agosto de 2021

MENSAGEM N.º 034/2021

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo que “*ALTERA A LEI N.º 4.340, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 (LEI ALDIR BLANC)*”.

A presente proposta se justifica, considerando a publicação da Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

Considerando que o Município de Aracruz/ES, recebeu por força da Lei Federal aqui já mencionada, o valor de R\$ 700.936,66 (setecentos mil e novecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), e que deste valor R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) foram direcionados para o setor cultural deste Município no ano de 2020 por força da Lei Municipal n.º 4.340, de 26/11/2020 e Decreto Municipal N.º 38.870, de 07/12/2020 e pelo Edital Emergencial de Cultura – Concurso – SEMTUR N.º 001/2020;

Considerando ainda, a publicação dos atos regulamentadores e orientações que nos permite a continuidade desta ação, e que o valor do saldo remanescente é de aproximadamente R\$ 225.936,66 (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos) para destinarmos aos fazedores de cultura do nosso Município neste exercício;

Diante das considerações expostas, esperamos contar com a habitual atenção dessa Câmara Municipal, pugnando por apreciação e aprovação, **em regime de urgência**, no sentido de acolher e aprovar o Projeto de Lei em anexo.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 27/08/2021.

ALTERA A LEI Nº 4.340, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 (LEI ALDIR BLANC), PARA ESTENDER A PRORROGAÇÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL INSTITUÍDAS PELA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES PELA LEI FEDERAL Nº 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 4.340, de 26 de novembro de 2020 (Lei Aldir Blanc), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a aplicação no âmbito do Município de Aracruz/ES das ações emergenciais destinadas ao setor cultural instituídas pela Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 e suas alterações pela Lei Federal n.º 14.150, de 12 de maio de 2021.

*“Art. 3º.....
I-.....*

II-.....

*§ 1º-.....
.....*

§ 2º Para a implementação das ações emergenciais previstas no caput deste artigo, o Município deverá atender os limites, as restrições, parâmetros e competências definidas na regulamentação da Lei Federal n.º 14.017, de 2020 e suas alterações pela Lei Federal n.º 14.150, de 12 de maio de 2021.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Aracruz/ES, 27 de Agosto de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal